**EDITAL 03/2024 – PPGTUR – SELEÇÃO INTERNA**

**PDSE – CAPES 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Turismo, no uso de suas atribuições, com base na Resolução 197/13 – CONSEPE e Regimento Interno do PPGTUR, torna pública a abertura do **processo de seleção interna de indicação ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES)**, de acordo com os termos do presente edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 – O presente Edital selecionará, internamente, a ordem de prioridade de candidaturas a bolsas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, sendo um instrumento complementar ao Edital n. 06/2024 – PDSE-CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1.2 – O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.3 – Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.4 – Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.1.5 – As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada

pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, do Edital 06/2024 – PDSE-CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital.1.6 – A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos abaixo para o e-mail [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br) dentro do prazo estabelecido pelo calendário deste edital:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b) Currículo Lattes atualizado e ORCID válido;

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Edital n. 6/2024 – CAPES-PDSE / Anexo V.

e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Edital n. 6/2024 – CAPES-PDSE / Anexo II;

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital n. 6/2024 – CAPES-PDSE;

g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Parágrafo primeiro: o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital n. 6/2024 – CAPES-PDSE;Parágrafo segundo: não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 2.1 deste edital.

2.2 - Os critérios de precedência da seleção interna do PPGTUR seguiram a Resolução 001/2023 – Concessão e manutenção de bolsas do PPGTUR, disponível na aba Documentos > Resoluções do site do Programa, exceto sobre a regra de prioridade aplicada aos ingressantes do ano vigente. Considera-se, ainda, que as saídas para o exterior devem ter início de setembro a novembro de 2024, considerando-se que o retorno do candidato deve acontecer seis meses antes do prazo regular de conclusão do Programa (48 meses).

2.3 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a seleção interna:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência,

ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da

inscrição;

III - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no

Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital n.6/2024 CAPES-PDSE;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste

ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da

Administração Pública.

3. DO CALENDÁRIO

3.1 - O processo de seleção interna do PPGTUR para o PDSE – CAPES 2024 obedecerá ao seguinte calendário:

a. Etapa 1 - Inscrição interna = 05 a 23 de abril de 2024 (até 23h59, horário de Brasília)

b. Homologação de inscrições = 24 de abril de 2024

c. Prazo para interposição de recurso da Etapa 1 = 25 de abril de 2024

d. Etapa 2 - Divulgação do resultado da seleção interna: 29 de abril de 2024 (até 12h00, horário de Brasília)

e. Prazo para interposição de recurso da Etapa 2 = 30 de abril de 2024 (até 12h00, horário de Brasília)

f. Resultado final = 30 de abril de 2024 (até 23h59, horário de Brasília)

Parágrafo único: as demais etapas de candidatura à bolsa seguem o calendário publicado no Edital CAPES 06/2024, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Serão considerados os seguintes aspectos na candidatura:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II – plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV – adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2 – Os recursos previstos para Etapa 1 e 2 do processo seletivo devem ser encaminhados para o e-mail [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br) dentro do prazo estabelecido pelo calendário deste edital.

4.2 – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação da tese no processo seletivo interno.

4.3 – Os casos omissos não previstos neste Edital e no Regimento Interno do PPGTUR serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Natal-RN, 04 de abril de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Lanzarini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Turismo